**EDITAL PROGEAC Nº 09/2022**

 **SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SUBPROJETOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CRITÉRIO AVALIADO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **1 Objetivos**Os objetivos estão claramente definidos | 20 |
| **2 Justificativa e relevância**Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior.  | 20 |
| **3 Planejamento das atividades e metodologia**O planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do Programa de Residência Pedagógica (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos).  | 20 |
| **4 Carga horária de atividades dos Discentes de Iniciação à Docência**As atividades planejadas para os/as residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do Programa de Residência Pedagógica, contemplam os aspectos preconizados no Art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.  | 20 |
| **5 Coerência e inovação**As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas.  | 10 |
| **6 Produção/Produtos esperados** As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do Programa de Residência Pedagógica e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos.  | 10 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL** | **100** |